

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE**

**Opinião com reservas**

Auditamos as demonstrações financeiras anexas da **CABO VERDE BROADCAST (CVB)**, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A., com sede social no Palmarejo, Praia – Ilha de Santiago, Edifício da Polícia Nacional, Piso 6º, CP Nº158, com NIF 200076108, que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2024, que evidencia um total acumulado de Ativo de **1.632.880.095 ECV**, um total acumulado de Passivo de **550.663.579 ECV** e capital próprio positivo acumulado de **1.082.216.516 ECV**, incluindo um resultado líquido positivo acumulado de **8.439.028 ECV**, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias apresentadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Cabo Verde Broadcast, Sociedade Unipessoal, S.A em 31 de dezembro de 2024, a sua performance financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF).

**Bases para opinião com reservas:**

1) A Cabo Verde Broadcast, S.A exerce as suas atividades, em regime de concessão, de prestação do serviço de agregação de conteúdos, transporte, distribuição e difusão do sinal de televisão em formato digital e radiodifusão sonora. Até à presente data, ainda não foi celebrado do contrato de concessão, sendo que os bens de imobilizado registados pela Empresa e que poderão vir a ser afetos às infraestruturas concessionadas, encontram-se registados como ativos tangíveis em curso e não como ativos intangíveis, ascendendo 1.100.863.925 ECV. O referido registo contabilístico teve como suporte o Relatório de execução orçamental do Projeto Televisão Digital Terreste elaborado pela Comissão



**RMAIS Consulting, SA**  
**Sociedade de Consultores & Auditores Certificados**

---

de Implementação e Acompanhamento, não se encontrando disponível qualquer inventário demonstrativo dos bens que o compõem. Não obtivemos informações suficientes, até a presente data, que nos permitisse concluir sobre os possíveis impactos nas contas e resultados, que entendemos poderem ser significativos, nas demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro de 2024.

2) As prestações de serviços relevadas como proveitos no exercício de 2024, no montante de 111.195.766 ECV (2023: 107.155.707 ECV), correspondem 20% das contribuições audiovisuais arrecadadas pelas empresas fornecedoras de energia elétrica aos consumidores, reconhecidas exclusivamente com base nas informações disponibilizadas pelas referidas empresas. Adicionalmente, as empresas fornecedoras de energia elétrica retêm uma percentagem de 10% sobre o valor das contribuições para o audiovisual cobradas, a título de compensação pela cobrança, registadas como gastos da CVB na rubrica de fornecimentos e serviços externos no montante de 11.368.747 ECV (2023: 10.316.357 ECV). Nestas circunstâncias, não nos é possível aferir sobre a razoabilidade dos proveitos registados relacionados com as contribuições audiovisuais arrecadadas pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

3) À data de 31 de dezembro de 2024, conforme consta nas demonstrações financeiras, a Cabo Verde Broadcast, S.A tem valores a receber de entidades e empresas públicas no montante total de 313.317.883 ECV (2023: 333.860.936 ECV), com antiguidade superior a 36 meses, não evidenciamos ação de recuperação e não foram criadas as imparidades. Não existindo acordos de regularização para esses montantes, concluímos que não se encontram reunidas todas as condições que nos permitem opinar sobre o grau de recuperabilidade dessas dívidas.

4) Conforme consta nas demonstrações financeiras, a CVB tem registado na rubrica acionista o montante de 533.570.421 ECV (2023: 533.570.421 ECV), não encontramos evidencia de exigência desses valores. Pelo que, não estamos em condições de concluir com a segurança e conforto sobre a exigibilidade do referido montante, nem sobre o impacto que eventuais regularizações poderiam originar nas demonstrações financeiras do exercício.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo.



# **RMAIS Consulting, SA**

## **Sociedade de Consultores & Auditores Certificados**

---

Somos independentes da Entidade de acordo com os requisitos do código de ética do International Ethics Standards Board for Accounts (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, o qual foi elaborado em respeito aos princípios e normas do Código de Ética para Contabilistas e Auditores, relevantes para auditoria de demonstrações financeiras em Cabo Verde, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e adequada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

### **Responsabilidades do Órgão de Gestão pelas Demonstrações Financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro, e pelo controlo interno que ele determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Quando prepara as demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Entidade ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

### **Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras**

Os nossos objetivos consistem em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas na base dessas demonstrações financeiras.



**RMAIS Consulting, SA**  
**Sociedade de Consultores & Auditores Certificados**

---

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco para uma distorção devido a erro dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam pôr em dúvida a capacidade da Entidade em continuar as suas operações. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, futuros acontecimentos ou condições podem provocar que a Entidade descontinue as operações;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.
- Comunicamos com o órgão de gestão, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência de controlo interno identificado durante a auditoria;



**RMAIS Consulting, SA**  
**Sociedade de Consultores & Auditores Certificados**

---

- Adicionalmente, declaramos ao órgão de gestão que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas;
- Das matérias que comunicamos ao órgão de gestão, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório de auditoria, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública ou quando, em circunstâncias raras, determinamos que a matéria não deve ser divulgada no nosso relatório porque, fazendo-o, existem consequências adversas que se espera possam ser maiores que os benefícios do interesse público.

**RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

**Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 345º, número 2, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que os relatórios de gestão foram preparados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Praia, 12 de março de 2025

RMAIS Consulting, SA, representada pela EA – Equipa Auditora:



**Olívio Ribeiro**

Auditor Certificado pela OPACC Cédula Profissional nº 016